Publicada em Diário Oficial da Cidade, dia 11/08/20, pg. 25.

**Resolução nº 13/GCMI/2020**

*Dispõe sobre a postergação de mandato e eleições em 2020, por período e com critérios que especifica, assim como, oficializa Comissão Eleitoral.*

**O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992,**

**CONSIDERANDO** a reunião virtual de 24/07/2020, agendada e comunicada previamente, via email e postada em grupo virtual de exclusivo de conselheiros(as), que contou com a participação destes(as) e de Representantes do Governo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno vigente, de 2016, no qual é definido: "Art. 20: Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Conselho.";

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Com maioria simples, aprovar a postergação de mandato e eleições, a partir do dia 21/08/2020 até 30/11/2020, sendo que os critérios acordados, listados a seguir, devem ser cumpridos até a data final:

**I-** Oficializar Comissão Eleitoral constituída pelos seguintes representantes:

**a.** Sociedade Civil:

Deise Achilles (Região Leste);

Maria Ortência Souza Rojo (Região Sul);

Maria Rosaria Paolone (Região Norte);

Olga Lechner Rodrigues (Região Centro);

Thereza Monteiro Marchesini (Região Oeste);

**b.** Representantes do Governo Municipal:

Claudia da Rosa Lima Romualdo (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS);

Dinéia Mendes de Araújo Cardoso (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME);

Helio de Oliveira (Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB);

Sandra Regina Gomes (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC);

Severina Eudoxia da Silva (Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED).

**II-** Decidir, por maioria simples, manter eleições em modelo presencial.

**III-** Criar subcomissão com finalidade de aparato tecnológico, para articular meios seguros, a fim de dar sustentabilidade virtual, para possíveis eleições remotas.

**IV-** Quanto às atividades virtuais, manter reuniões semanais com a Coordenação de Políticas Públicas para Pessoas Idosas e com os (as) Conselheiros(as) do Grande Conselho Municipal do Idoso.

**V-** Planejar reuniões com outras instâncias de participação social e serviços, com objetivo de atualizar decisões aprovadas: Fóruns da Pessoa Idosa, Rede Socioassistencial e Gerentes de serviços dos Núcleos de Convivência para Idosos.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão Eleitoral analisar novamente o contexto apresentado para fundamentar a definição de novas diretrizes, em período anterior ao fim da postergação já definida nesta resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.